

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026-FMS
PROCESSO Nº 2608001/2025-FMS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2026-FMS		Data de Abertura: 10/02/2026 às 09:00	
		no sítio: www.bnc.org.br	
Unidade Contratante:			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Objeto:			
Pregão Eletrônico para Aquisição de materiais terapêuticos e materiais de consumo para a instalação e funcionamento de uma Sala de Integração Sensorial no Centro de Saúde da Criança e no Centro de Atenção à Pessoa com Autismo- CEAPA.			
Valor Total Estimado			
R\$ 156.515,75 (cento e cinquenta e seis mil, cinqüentos e quinze reais e setenta e cinco centavos).			
Registro de Preços?	Vistoria	Modo de Disputa	Critério de Julgamento
NÃO	NÃO	ABERTO	MENOR PREÇO
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/ Dem.?	Fundamento Legal
NÃO	NÃO	NÃO	Lei: 14.133/21
Recebimento de propostas:			
Início: 26/01/2026 Término: 10/02/2026 às 08:59 HORAS			
Limite para impugnação:			
Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.			
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro(a).			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
www.bnc.org.br		www.bnc.org.br	

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 -FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2608001/2025-FMS

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE CASTANHAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que realizará licitação, na modalidade, PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM para Aquisição de materiais terapêuticos e materiais de consumo para a instalação e funcionamento de uma Sala de Integração Sensorial no Centro de Saúde da Criança e no Centro de Atenção à Pessoa com Autismo- CEAPA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 017/2024, de 17 de janeiro de 2024, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bnc.org.br O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de materiais terapêuticos e materiais de consumo para a instalação e funcionamento de uma Sala de Integração Sensorial no Centro de Saúde da Criança e no Centro de Atenção à Pessoa com Autismo- CEAPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no **Anexo I** – Termo de Referência.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Sessão deste **PREGÃO ELETRÔNICO** será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.bnc.org.br

3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também

deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.4. Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 16** deste Edital.

3.5. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.bnc.org.br podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail: www.bnc.org.br

3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.6.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(ao) Secretaria Municipal de Saúde, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6.2. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.6.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.7. O Pregão será conduzido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL/PA com apoio técnico e operacional do Portal do BNC, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.8. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Portal de Compras Públicas sua proposta de preços, conforme **item 13** deste Edital.

3.9. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.10. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.11. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.bnc.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, **PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO** prevalecerão às últimas.

3.12. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

3.13. Não poderão disputar esta licitação:

3.13.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;.

3.13.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.13.3. Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação.

3.13.4. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.13.4.1. Da justificativa para a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio:

a) Administração poderá adotar ou não consórcios na licitação, esta admissibilidade depende da característica da licitação, devendo ser observado a complexidade do objetivo, seja no âmbito financeiro ou no âmbito da magnitude da licitação. Porém, é notório que licitação em questão possui um objeto simples e muito comum, bem como um orçamento relativamente baixo, por este motivo houve a supressão desta possibilidade.

3.13.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.13.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.13.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13.6.2. Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.13.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.13.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.13.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13.11. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.14.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.14.2. O impedimento de que trata o **item 3.14.1** será também aplicado ao licitante que atue em substituição

a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.14.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.14.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.14.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.15. No caso de MPE's (Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedor Individual), para participação é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

3.16. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.17. Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

3.18. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.19. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

3.20. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.21. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

4.1. Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das

exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

4.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá selecionar a opção na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.1.2. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.1 Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.1.2 O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

4.1.3 Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 16.9.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

4.2.1.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo da Plataforma do Portal de Compras Públicas, no momento do credenciamento, conforme descrito no **subitem 12.2** deste Edital;

4.2.1.2 Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.1.3 Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

4.2.1.4 O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 4.2.1.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.4. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

4.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

4.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.7.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.7.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.7.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.7.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.7.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e produtos/serviços produzidos ou prestados por:

4.7.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.7.5.2. Empresas brasileiras;

4.7.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.7.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.8. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5. REFERÊNCIAS DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

6.1 A presente licitação **NÃO se constitui Sistema de Registro de Preços**, tendo por finalidade a **contratação imediata** do objeto licitado, nos quantitativos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos.

6.2 A adjudicação do objeto ao licitante vencedor resultará na **celebração de contrato administrativo**, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a utilização de Ata de Registro de Preços ou contratações futuras dele decorrentes.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A **CONTRATADA** deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da **CONTRATANTE**, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

7.1.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos bens

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Travessa Cônego Leitão, 1943 – Centro

Castanhal/PA, 68.743-020

fornecidos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

7.2. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

7.3. Os itens rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos/refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do Município, em até 30 (trinta) dias contado após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisória ou definitiva.

8.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório dos bens entregues.

8.3. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e Autorização de Fornecimento correspondente.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

8.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

8.7. Em caso de atraso no pagamento por parte da **Secretaria Municipal de Saúde** incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

8.8. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

8.9. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior Comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - Pagamento dos bens fornecidos necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o

risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

8.10. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à fornecimento de bens;

8.11. O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

9. DA RECUSA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

- a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do pregão;
- b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação;
- c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;
- d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

9.2. A **Secretaria Municipal de Saúde**, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Os bens fornecidos serão recebidos provisoriamente pela fiscal do contrato de forma sumária, no ato da entrega do equipamento ou bens ou serviços revisados, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os equipamentos ou bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento ou bens ou serviços consequentes aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor da Lei 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens fornecidos e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar edital** de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**

11.1.1. A **resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento** será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.2. Os pedidos deverão ser encaminhados a **Secretaria Municipal de Saúde**, exclusivamente via plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.3. O pregoeiro não está obrigado a receber Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos apresentados fora do prazo, mas mesmo que intempestivo, para fins de se resguardar e também a Administração.

11.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.2. Em impugnações e pedidos de esclarecimentos, é facultado o pregoeiro solicitar manifestações de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio Órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

11.2.1. Também é facultado solicitar análise das **impugnações** e pedidos de esclarecimentos à Assessoria Jurídica.

11.3. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

11.4. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do PREGÃO ELETRÔNICO, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

12. CREDENCIAMENTO

12.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, disponível no site www.bnc.org.br que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Portal de Compras Públicas.

12.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

- Localizar o Pregão de interesse, acessando as opções localização dispostas no portal.
- Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.
- Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu art. 3º.

- e) Para os itens exclusivos do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido item.
- f) Serão estendidos às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- g) É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- h) Realizadas os devidos preenchimentos no sistema, o licitante procederá à confirmação do credenciamento, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos dispostos no edital e na plataforma.
- i) A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.
- j) Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.
- k) O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
- l) Até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no **item 16**. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.
- m) A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.
- n) É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para itens distintos.
- o) Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Compras Públicas, ou ainda pela sua equipe de suporte.

13. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

13.1. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de do edital de licitação, são de **8 (oito) dias úteis**, de acordo com o art. 55, I, "a" da Lei 14.133/21.

13.1.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br e até a data e hora limite estabelecidas no referido sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo disposto no subitem anterior, os licitantes deverão encaminhar, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, além de informado no campo disponível no sistema. Deverá anexar a via da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital padrão ICP-Brasil do representante legal da licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

13.1.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

13.1.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.2. O modo de disputa poderá ser o “**aberto**”.

13.2.1. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

13.2.3. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), poderá admitir o reinício da **disputa aberta**, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

13.3. O edital de licitação estabelece intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de 15 (quinze) minutos.

14. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

14.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no Portal de Compras Públicas.

14.2. Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.3. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

14.4. A Administração poderá solicitar, **quando necessário para análise de exequibilidade**, a apresentação de **composição de preço unitário simplificada**, compatível com a natureza de fornecimento de bens, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. Quando for o caso, o pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

14.6. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

14.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.8. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.

14.9. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

14.10. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável, permanecendo válido o último lance ofertado.

14.11. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

14.12. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

14.13. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

14.14. Quando ocorrer a desconexão do sistema Portal de Compras Públicas e esta persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após **COMUNICADO** expresso aos participantes por meio do Portal de Compras Públicas, sendo o seu acompanhamento de inteira

responsabilidade do licitante.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. Serão **desclassificadas** as propostas que:

- I - Contiverem vícios insanáveis;
- II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- VI – Não apresentarem a composição de preço unitário **quando solicitada pela Administração para fins de análise de exequibilidade**, observado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
- VII - Que apresentar prazo de validade da **proposta inferior a 90 (noventa) dias corridos**, contados da data prevista para abertura da licitação.

15.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

15.1.2. É Facultativo o Pregoeiro realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no **subitem IV do item 15.1.**

15.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I - Empresas estabelecidas no Município, no território do Estado em que este se localize;
- II - Empresas brasileiras;
- III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

15.4. As regras previstas no **item 15.2** não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

15.5. Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

15.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

15.5.2. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

16. HABILITAÇÃO

16.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas e apresentação de recurso ou não, o pregoeiro avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada em Imprensa Oficial e no Sistema do Portal de Compras Públicas, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

16.2. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do Capítulo VI da Lei nº 14.133/2021, e ainda, as exigências dispostas neste edital.

16.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

16.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

16.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

16.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

16.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

16.9. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

16.9.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

16.9.1.1 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

16.9.1.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

16.9.1.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

16.9.1.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

16.9.1.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

16.9.1.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição

do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.9.1.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

16.9.1.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.9.1.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

16.9.1.10. Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.

16.9.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última consolidação respectiva.

16.9.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

16.9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, acompanhado do QSA (Quadro de Sócios Administrativos);

16.9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

16.9.2.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.9.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> .

16.9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011).

16.9.2.6. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

16.9.2.7. Para **cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 e do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, a empresa deverá apresentar Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

16.9.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

16.9.3.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Se o licitante não for sediado na Comarca do Município de Castanhal, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente,

relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial;

II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

III - O Balanço Patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (acompanhado pelas Certidões de Habilitação Profissional do Contador e Certidão Negativa de Débitos – CND) e conter assinaturas dos sócios, o número das folhas do livro diário, bem como seu registro na Junta Comercial ou Cartório de registro de Títulos e documentos, e ainda, deverá ser acompanhado por termo de abertura e termo de encerramento, bem como, notas explicativas quando obrigatórias em conformidade com as normas contábeis aplicáveis;

IV - Certificado de Habilitação Profissional – CHP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme indicado no anexo da Resolução CFC nº 1637/2021.

V - Certidão Específica, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, onde se possam extrair informações sobre atos arquivados e a existência de empresa e participação societária, em nome da(s) pessoa(s) física(s) e jurídica(s) sócias da licitante, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada;

Obs.: 1 - Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencidos. No caso das certidões, quando não consignarem prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data limite para o recebimento dos envelopes de credenciamento;

Obs.: 2 - As empresas constituídas a menos de 01 ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura

16.9.3.2. Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

16.9.3.3. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou

- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

16.9.3.4. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Apresentar o Balanço Patrimonial na forma da lei.

16.9.3.5. Caso o licitante seja cooperativo, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório

do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16.9.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

16.9.3.7. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

16.9.3.8. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

16.9.3.9. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

16.9.3.10. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

16.9.3.11. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

16.9.3.12. Para o atendimento do disposto no **subitem 16.9.3.6** é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

16.9.3.13. Deverá ser apresentada certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

16.9.3.14 Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

16.9.3.15. Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

16.9.3.16. O licitante deverá apresentar relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

16.9.3.17. Apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital (§ 1º do Art. 69, da Lei 14.133);

16.10. A documentação referida no item 16.9.3 poderá ser:

I - Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pelo Pregoeiro;

II - Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - Dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

IV - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

16.11. Documentação Complementar:

16.11.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

16.11.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.11.3. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

16.11.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

16.11.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

16.11.6. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

16.11.7. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

16.11.8. Apresentação de Alvará de funcionamento.

16.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.13. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:

16.13.1. Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

16.13.2. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

16.13.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no **subitem 16.9.3.**

16.13.4. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

16.13.5. Em relação aos licitantes organizados na forma de cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme Anexo I - item 11.4 da INSTRUÇÃO NORMATIVA 01, DE 17 JANEIRO DE 2020:

a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei 5.764 de 1971.

b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

d) Registro previsto na Lei 5.764, de 1971, art. 107.

e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

f) Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971.

16.13.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

Ata de fundação;

Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16.14. Da qualificação técnica:

16.14.1 Para o **fornecimento** dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, apresentando:

a) Atestado (s) ou declaração de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;

b) O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações:

b.1 - nome do contratado e do contratante, identificação do tipo descrição do **fornecimento executado**, compatível com o objeto licitado, data de início e conclusão do serviço, nome e título dos responsáveis técnicos, descrição do **fornecimento** executado e número do contrato ou documento equivalente;

b.2- Referir-se ao objeto licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB; Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

b.3 -Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

b.4 - Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente

b.5 – Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados , apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os produtos/serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.
b.6 - Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

c) Alvará de Localização e Funcionamento;

16.14.2. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, **com fornecimento de bens** compatíveis com o objeto desta licitação..

16.14.3 Outras Comprovações:

a) Declaração autorizando a FMS para investigações complementares que se fizerem necessárias;

b) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados;

- c) Declaração de que atendem os requisitos de habilitação, na forma da Lei (Art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- d) Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

16.15. Das disposições gerais sobre os documentos de habilitação:

16.15.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

16.15.2. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

16.15.3. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

16.15.4. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

16.15.5. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

16.15.6. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

16.15.7. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

16.15.8. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

16.15.9. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

16.15.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.15.11. Os participantes deverão encaminhar os documentos constante nos subitens 16.9.2.3, 16.9.2.5. e 16.9.3.1, inciso I, em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.15.12. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

16.15.13. A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.15.14. Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

17. RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico**.

17.2. Após a manifestação no sistema, será concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação;
- e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

17.3. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente **(ANEXADAS E ENVIADAS)** por meio do Sistema do Portal de Compras Públicas, respeitando o prazo.

17.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "**juízo das propostas**" e "**ato de habilitação ou inabilitação de licitante**" do inciso, serão observadas as seguintes disposições:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no **subitem 20.2** será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;
- b) A apreciação dar-se-á em fase única.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

17.6. O prazo para apresentação de **contrarrazões será o mesmo das razões do recurso** e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

17.7. Pedido de reconsideração, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

17.8. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

17.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

17.10. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema do Portal de Compras Públicas, na área pública, junto ao Edital.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19. CONTRATO

20.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

20.2. A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no **Anexo III** deste instrumento convocatório.

20.3. A cada 06 (seis) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

20.4. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de **Referência** e minuta do contrato, anexos a este Edital.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2026, conforme classificação abaixo:

Exercício Financeiro: 2026

0716- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Func. Programática – 10 302 0023 2.099 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento de Classificação: 3.3.90.30.99- Outros Materias de consumo

Fonte de recurso:1600000 – Transf. SUS - Bloco de Manutenção

22. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

22.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

22.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 22.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 22.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 22.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 22.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 22.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 22.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.
- 25.2.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.
- 25.3.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- 25.4.** A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa:
 - 25.4.1.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
 - 25.4.2.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 25.5.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.
- 25.6.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.
- 25.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 25.9.** O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM), Jornal de grande circulação, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições do Portal de Compras Públicas, no link: www.bnc.org.br.

- 25.10.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.
- 25.11.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.
- 25.12.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Município de Castanhal/PA) e o horário de Brasília.
- 25.13.** Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.
- 25.14.** São partes integrantes deste Edital:
- 18.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 18.13.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
 - 18.13.3. ANEXO III – Minuta de Contrato;
 - 18.13.4. ANEXO IV – Modelo de Declarações.

Castanhal/PA, 26 de janeiro de 2026

Francinaldo Araújo Montel
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 2608001/2025

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 Aquisição de materiais terapêuticos e materiais de consumo para a instalação e funcionamento de uma **Sala de Integração Sensorial** no Centro de Saúde da Criança e no Centro de Atenção à Pessoa com Autismo- CEAPA.

2. SETOR DEMANDANTE

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL

Responsável pela demanda: Coordenação de Média e Alta Complexidade-MAC:
Simone Cláudia Nunes Serrão - Portaria nº 178/25.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Este estabelece os parâmetros para a aquisição de bens essenciais à operação de ambientes terapêuticos de integração sensorial. A presente demanda visa aprimorar a capacidade de resposta do poder público no atendimento especializado de crianças e de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), por meio da provisão de insumos de alta qualidade, garantindo, assim, a eficácia das intervenções e o bem-estar dos assistidos. A licitação e a subsequente execução contratual deverão seguir rigorosamente a Lei nº 14.133/2021, bem como, todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.
- 3.2 O objeto da contratação tem natureza de bem comum, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar-ETP, não se enquadra, portanto, como sendo bem de luxo, conforme lei nº 14.133/2021;
- 3.3 O custo total estimado para a referida aquisição é de R\$ R\$ 156.515,75 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e quinze reais e setenta e cinco centavos).
- 3.4 Entrega: os itens deverão ser entregues, montados e instalados, quando aplicável, nos endereços dos respectivos centros (CEAPA e CSC), no Município de Castanhal/PA, no prazo máximo de até 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho.
- 3.5 Garantia: mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, incluindo manutenção corretiva e substituição de peças.
- 3.6 Recebimento: o recebimento será feito por comissão designada, mediante conferência de conformidade com o Termo de Referência e a nota fiscal.
- 3.7 Fiscalização: caberá à Secretaria Municipal de Saúde, por meio de servidor designado, o acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual.
- 3.8 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, com eficácia após a publicação do extrato, exclusivamente para fins de garantia,

responsabilidades contratuais e eventuais assistências pós-entrega, não se caracterizando como contratação de natureza continuada.

A prorrogação somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, devidamente justificadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8.1 A possibilidade de prorrogação deverá ser prevista em edital, onde, deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários;

3.9 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. DOS ITENS A SEREM LICITADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	Vr. Unit	Vr. Total
1	Fralda de pano tamanho 70x70 cm, material de algodão	UNID	5	R\$ 12,12	R\$ 60,60
2	Desenhos plastificados tamanho A4 (casa, carro, boneca)	KITS	5	R\$ 10,26	R\$ 51,30
3	Cubos de madeira, com os seguintes tamanhos: 2,5cm de cores diferentes (azul, vermelho, amarelo e verde)	KITS	5	R\$ 70,45	R\$ 352,25
4	Carrinhos de cores diferentes (azul, amarelo, verde, azul) no tamanho de 6,7cm de comprimento.	KITS	5	R\$ 19,79	R\$ 98,95
5	Pompom feito de fio de lã em cores diversas no tamanho de 50 ou 60mm	KITS	5	R\$ 54,70	R\$ 273,50
6	Boneca de material de plástico medindo aproximadamente 15cm	UNID	5	R\$ 178,86	R\$ 894,30
7	Bola pequena de vinil dente de leite pequena em cores de 15cm ou 22cm.	UNID	5	R\$ 22,50	R\$ 112,50
8	Caixa organizadora plastica de 30 litros	UNID	5	R\$ 62,15	R\$ 310,75
9	Chocalho de plástico coloridos azul, vermelho e amarelo com dimensões 40x105x96	UNID	5	R\$ 74,46	R\$ 372,30
10	Tapete de atividades infantil dobrável nas medidas de 180cm X 100cm X 1cm, com material de polietileno de baixa densidade.	UNID	5	R\$ 286,67	R\$ 1.433,35
11	Bloco de vinil coloridos, empilhavel, cubo e empilhar com 6 quantidades nas dimensões 5cm x 5cm x 5cm.	UNID	5	R\$ 60,33	R\$ 301,65
12	Xilifone contendo 2 baquetas com base de madeira com notas coloridas, com 8 notas e dimensão de 27x 19,5cm.	UNID	5	R\$ 108,75	R\$ 543,75
13	Kit 06 tatame EVA altura 50cm, largura 50cm e espessura de 4cm area total de 1,5m².	UNID	8	R\$ 372,47	R\$ 2.979,76

14	bola feijão 55x80cm para estimulação neurológica global, equilíbrio, alongamento muscular. Produto vinílico e atóxico. Capacidade: suporta até 200 kg.	UNID	3	R\$ 275,19	R\$ 825,57
15	Barras paralelas 3 metros dupla 1060, 3 metros, aço carbono com pintura eletrostática, altura e largura ajustável e com base antiderrapante com ponteiros de borracha.	UNID	1	R\$ 3.956,06	R\$ 3.956,06
16	Tablado para Fisioterapia	UNID	1	R\$ 1.713,71	R\$ 1.713,71
17	Bola Bobath 45 e 55cm	UNID	16	R\$ 62,83	R\$ 62,83
18	Rolo sensorial 80x 30cm com comprimento de 40 cm	UNID	14	R\$ 180,00	R\$ 2.520,00
19	Tapete Sensorial de 5 cm, com tampas em PVC ou Recaflex com base antiderrapante.	M ²	40	R\$ 209,61	R\$ 8.384,40
20	Rede de Lycra: 1 a 3 camadas, pontos de ancoragem nos 4 cantos com acabamento em tecido de mochila durável e alças, tipo de suspensão ou fixação ao teto: 4 pontos (embora possa ser suspenso no teto unificando 2 pontos ou todos os 4 pontos em 1). dimensões: 150 x (até 200 cm).	UNID	4	R\$ 814,14	R\$ 3.256,56
21	Plataforma suspensa: Equipamento utilizado em atividades terapêuticas, promovendo vivências sensoriais que levam a experimentar novos movimentos rotacionais e lineares. Pode ser usado em posturas como de pé, prono ou sentado utilizando as barras de apoio. Permite ser associado a outros equipamentos como rolo, trapézio e bola.	UNID	4	R\$ 3.527,74	R\$ 14.110,96
22	Trapézio sem argola: 58 cm de largura da madeira x 158 cm de altura x 38 cm de largura entre os fios. Diâmetro da barra de madeira: 3,5 cm, Peso carga 100kg.	UNID	4	R\$ 10.334,33	R\$ 41.337,32
23	Balanço TIPO NINHO COM SUPORTE : diâmetro de 120cm, espessura 5,5cm e altura 80 a 150cm	UNID	4	R\$ 1.212,66	R\$ 4.850,64
24	Piscina Olímpica de bolinha: Resistente, Mil e quinhentas bolinhas coloridas, certificadas pelo Inmetro. indeformável, feito à mão para durar muitos anos. Prancha interior de madeira que faz da espuma um elemento rígido, permitindo atividades que exijam a máxima resistência. com rampa e escadinha terapeutica Fabricado em espuma d33 revestido de lona nautica em diversas cores. Tamanho: 1,5x1,5	UNID	1	R\$ 4.515,07	R\$ 4.515,07
25	Almofadão: Produzido com elastano altamente resistente o que confere uma maior durabilidade; com filtro UVA e UVB, podendo ser usado em áreas externas com	UNID	6	R\$ 531,40	R\$ 3.188,40

	comprimento: 1,50 m e Largura: 1,20 m.				
26	Tubo sensorial: Feito com estrutura em aço galvanizado, espuma de alta densidade e acabamento em courvin náutico kelson's. Com Altura: 95 cm, diâmetro externo: 62 cm e diâmetro interno: 55 cm.	UNID	4	R\$ 1.529,57	R\$ 6.118,28
27	Mosquetão trava simples galvanizado 9x90mm-10 peças	UNID	6	R\$ 76,50	R\$ 459,00
28	Destorcedor corda swivel 30kn alumínio: com sistema interno rolamentado para alta velocidade e silencioso, a utilizado para não permitir que a corda se enrole, atrapalhando as atividades verticais. Quando colocado entre uma carga e um sistema, permite que a carga gire em torno de seu eixo, deixando todo o sistema acima estável, facilitando os serviços.	UNID	4	R\$ 358,25	R\$ 1.433,00
29	Ábaco colorido de madeira de reflorestamento medindo 28x 26x 6,5cm, com 50 argolas coloridas de plástico.	UNID	6	R\$ 81,64	R\$ 489,84
30	Arcos 70 cm de diâmetro com 4 suportes (cada suporte composto por 03 peças) com o objetivo de circuito psicomotor com jogo de argolas: 1 base laranja com 5 pinos coloridos removíveis e 10 argolas coloridas de plástico resistente.	UNID	2	R\$ 1.313,33	R\$ 2.626,66
31	Bingo de letras: 187 peças, 10 placas, 27 letras recortadas e 150 letras para o bingo, acondicionadas em caixas de madeira tipo estojo.	UNID	10	R\$ 94,90	R\$ 949,00
32	Bingo de sílabas contém 33 peças, sendo 30 placas 8 x 15 de 5mm, servindo como cartela de jogos (base).	UNID	10	R\$ 54,26	R\$ 542,60
33	Bingo de números contém 61 peças, sendo 30 placas 8x 15 de 4mm, servindo como cartela de jogos (base).	UNID	10	R\$ 47,55	R\$ 475,50
34	Bambolês clássico produzido em polietileno de alta densidade (PEAD); colorido, embalagem fardo com 12 unidades cores diversas, tamanho x peso aproximado de 50 cm , 65 cm, 75 cm e 90 cm de diâmetro.	KITS	2	R\$ 50,71	R\$ 101,42
35	Bola de futsal, peso 410 a 430 gramas, circunferência 62,5 cm a 63,5cm; gomos 15	UNID	4	R\$ 318,58	R\$ 1.274,32
36	Bola de vôlei de PVC soft de 1,5 mm de espessura, com microbolhas, com circunferência de 65 a 67 cm, peso 260 a 280 gramas.	UNID	4	R\$ 121,97	R\$ 487,88
37	Caneleira 1 kg, medida 51x13x2cm, cor preta, par de caneleira 1kg.	UNID	2	R\$ 61,48	R\$ 122,96

38	Arco de cesta para basquete de 23cm de diametro , altura total 1,05 a 1,39 metros, ferro 1,6 metros, placa de cesta 35 cm de largura x 25,5cm de altura.	UNID	2	R\$ 178,33	R\$ 356,66
39	Bola de basquete acabamentoo de microfibra, selo NBB, tamanho 6, circunferência 71,5 cm - 73 cm, peso 465 a 495 gramas, calibragem 7-9lbs e 8 gomos.	UNID	4	R\$ 260,99	R\$ 1.043,96
40	Brinquedo didático giro mágico, plastico resistente, cores podem variar, dimensões 40cm de altura x 12 cm de largura, são 6 engrenagens e 1 base com 1 bastão.	UNID	6	R\$ 45,20	R\$ 271,20
41	Brinquedo pedagógicos blocos lógicos em madeira, contendo 48 peças em tres cores diferentes (amarela, azul e vermelha), medindo a menor 20x40x6mm e a maior 70x70x18mm.	UNID	6	R\$ 73,49	R\$ 440,94
42	Caneleiras 2 kg, dimensões de 52x14 cm, enchimento com grãos de ferro, costura reforçada e ensacada individualmente, velcro reforçado, par de caneleira de 2kg.	UNID	2	R\$ 63,21	R\$ 126,42
43	Caneleiras 3 kg, dimensões de 52x15,5 cm, enchimento com grãos de ferro, costura reforçada e ensacada individualmente, velcro reforçado, par de caneleira de 3kg.	UNID	2	R\$ 76,73	R\$ 153,46
44	Caneleiras 4 kg, dimensões de 55x17 cm, enchimento com grãos de ferro, costura reforçada e ensacada individualmente, velcro reforçado, par de caneleira de 3kg.	UNID	2	R\$ 99,33	R\$ 198,66
45	Cartas com imagens correspondentes a cada categoria (frutas, animais, meios de transporte), confeccionadas em PVC de alta qualidade e impermeaveis no tamanho aproximado de 10x10cm, 192 cartas.	UNID	4	R\$ 256,80	R\$ 1.027,20
46	Jogo de linguagem contendo conjunto de 340 cartas que abrange atividades de fonologia, semantica e pragmatica, com idade a partir de 4 anos.	UNID	4	R\$ 193,30	R\$ 773,20
47	Cones dermacatorios para circuito psicomotor, coloridos, com dimensões de 12,5cm largura x 23 cm de altura.	UNID	10	R\$ 42,50	R\$ 425,00
48	Cone de sinalização, PVC, laranja com faixa refletivas brancas ou amarelas, com tamanho de 50cm e 75 cm são os mais comuns, mas também existem de 95 cm .	UNID	10	R\$ 70,32	R\$ 703,20
49	Cone com barreira, com altura do cone 23 cm, comprimento da haste 1m, plastico flexivel e resistente, PVC rigido de alta durabilidade, peso 300gramas, cores variadas.	UNID	20	R\$ 37,33	R\$ 746,60
50	Colchonetes emborrachados, D60,	UNID	10	R\$	R\$

	comprimento 90cm, largura 50 cm, altura 3cm e cor preta.			184,93	1.849,30
51	Colchonetes com dimensões de 1,48 comprimento x 60 largura x 05cm de altura, em tecido emborrachado e espuma, antiderrapante.	UNID	10	R\$ 308,40	R\$ 3.084,00
52	Corda de pular, PVC, aproximadamente 3 metros ajustavel, cor variada, anatomicos e em plastico de alta durabilidade, dimensões 285cm, peso 105g.	UNID	6	R\$ 37,50	R\$ 225,00
53	Coletes numerados kit de 5 coletes helanquinhas em poliesters liso com vies na gola e elastico nas laterais. Feito de material resistente, confortavel e duradouro, tamanho juvenil 40 cm de largurax 60 cm de comprimento, composição 100% poliester, gramatura 130.	UNID	2	R\$ 78,33	R\$ 156,66
54	Cunha de fisioterapia: 50 cm de largura, 50 cm de profundidade, 20 cm de altura, densidade de espuma d28, 870 gramas, até 130kg, espuma de poliuretano de alta resistencia, revestimento de couirino.	UNID	10	R\$ 166,99	R\$ 1.669,90
55	Dominó de imagens, 28 peças, madeira ou MDF, com peças de dimensões de 7x3,5cm, com idade de 3 a 4 anos.	UNID	6	R\$ 35,73	R\$ 214,38
56	Discos de marcação de solo de campo e quadra, em cores fortes, de polietilenocom dimensões de 18,5cm.	UNID	30	R\$ 20,27	R\$ 608,10
57	Disco de equilíbrio de PVC, cores variadas, peso aproximadamente 1kg, incluso bomba de ar, com suporte de 100kg, dimensões 33cmx 33cm x 5,5 cm.	UNID	4	R\$ 158,00	R\$ 632,00
58	Dominó de palavras, de madeira, com 28 peças, recomendada a partir de 4 anos, com peças coloridas.	UNID	6	R\$ 95,04	R\$ 570,24
59	Escada de agilidade com degraus ajustaveis de plasticos de 10m de comprimento, com fitas de nylon de 2,5 cm de largura e 20 degraus de plastico resistente com 50 cm de comprimento, 4cm de largura e 3mm de espessura, comprimento total de 10 metros.	UNID	6	R\$ 172,68	R\$ 1.036,08
60	Elásticos de resistência (diversas intensidades): 37cm x 5 cm; 37cm x 7,5cm; 37cm x 10cm; composição poliester e elastodieno.	UNID	10	R\$ 123,88	R\$ 1.238,80
61	Halteres emborrachados (par) 2kg, ferro fundido com revestimento em PVC emborrachado, medida 9cm x 22cm, cor preta.	UNID	4	R\$ 159,15	R\$ 636,60

62	Halteres emborrachados (par) 4kg, ferro fundido com revestimento em PVC emborrachado, medindo 24,5 cm de comprimento e 4cm de diametro de pegada, modelo sextavado, cor preta.	UNID	4	R\$ 205,30	R\$ 821,20
63	Halteres emborrachados (par) 6kg, ferro fundido com revestimento em PVC emborrachado, medindo 12cm x 26,5cm, cor preta.	UNID	4	R\$ 224,77	R\$ 899,08
64	Jogos de Trilha com perguntas pedagógicas, versátil e divertido que oferece uma experiência estimulante para crianças e adultos, com no minimo 36 desafios e que promova o desenvolvimento da coordenação motora, raciocínio lógico e memória. Idade acima de 3 anos, material plastico e papel, dimensoes 25x25x5 cm, colorido, habilidade categorização, pareamento e sequenciamento, coordenação motora fina, criatividade e imaginação, foco e atenção, logica e raciocinio.	UNID	6	R\$ 211,92	R\$ 1.271,52
65	Jogos de modelagem com massinha, conjunto de brinquedo com acessorios e 6 potes, a partir de 3 anos, com no minino 10 carimbos de numeros, 3 moldes de formas e 6 potes de massa em cores vibrantes como azul, verde, roxa, amarela, vermelha e rosa.	UNID	6	R\$ 59,27	R\$ 355,62
66	Jogos de Blocos de construção, idade a partir de 2 anos, contendo no minimo 40 peças de blocos de construção em madeira, tintas atoxicas, que trabalhe as seguintes habilidades: concentração, motricidade ampla e fina, coordenação viso motora, equilibrio estatico, conceitos matematicos, atenção e relações espaciais.	UNID	10	R\$ 60,33	R\$ 603,30
67	Jogos de enfiamentos de formas, conjunto contendo 44 peças coloridas, 2 cordas e 2 acessorios plasticos de enfiamento, que estimula o tato, a pericia e a observação, as cores das peças podem variar, faixa etaria acima de 3 anos, as habilidades trabalhadas: coordenação motora fina, desenvolvimento cognitivo, tato e interação social.	UNID	10	R\$ 84,65	R\$ 846,50
68	Jogo de encaixe e formas geométricas, contendo 16 peças, em MDF, com base solida medindo 7x36x12cm, com pinos para encaixe das peças variadas como circulos, quadrados, triangulos, retangulos, losangos e outras figuras, coloridas, incluindo habilidades como: desenvolvimento cognitivo, coordenação	UNID	10	R\$ 106,66	R\$ 1.066,60

	motora, distinguir cores e formas.				
69	Jogo educativo das faces, contendo 12 cubos, 45 cartas e 3 apitos com medidas aproximadas de: 27,5x18,5x 5 cm, composição de papel e plástico, certificado do INMETRO.	UNID	10	R\$ 66,85	R\$ 668,50
70	Jogos de sequência lógica com figuras, contendo 1 base, com 15 peças em madeira reflorestada e 24 cartinhas, com indicação a partir de 3 anos, dimensões de 31x 6,5x 23.	UNID	10	R\$ 77,35	R\$ 773,50
71	Jogo Dados das emoções, em madeira ecológica com tinta a base de água, dimensões de carta de 6x 6cm e dado 2x2 cm, a partir de 3 anos, kit com 16 blocos de madeira para montar expressões, 72 cartas emocionais sendo 18 de cada cor: amarelo, verde, vermelho e azul e 16 dados, sendo 4 de cada cor correspondente e uma campainha interativa.	UNID	6	R\$ 145,17	R\$ 871,02
72	Jogos de rimas, a partir de 8 anos, contendo tabuleiro, fichas cartonadas, baralho, ampolheta, manual de instruções, dimensões 23,0x 35,5x 6,5 cm; com certificado do INMETRO.	UNID	6	R\$ 115,63	R\$ 693,78
73	Jogos de sílabas, a partir de 5 anos, com 40 cartelas com sílabas e 5 tabuleiros, com dimensões 21,2 x 22,2 x 4 cm, e certificação do INMETRO.	UNID	10	R\$ 93,00	R\$ 930,00
74	Jogo de perguntas e respostas com imagens, contendo 1 tabuleiro, 1 baralho, 1 dado, 1 regra e 4 peças e manual de regras, material de papel cartão, acondicionado em caixa de papelão nas medidas aproximadas de 36,0x 23,0x 7,0 cm contendo imagens ilustrativas, idade recomendada a partir de 5 anos.	UNID	6	R\$ 116,30	R\$ 697,80
75	Jump contendo 36 molas de aço 8 cm cada, 6 pezinhos de 19 cm cada, altura do trampolim de 22cm e peso do produto de 7kg, podendo suportar até 150kg, com lona de alta qualidade e extremamente reforçada, fabricada com material de malha PP premium.	UNID	2	R\$ 476,33	R\$ 952,66
76	Kettlebells emborrachado 4 kg, com ferro fundido com revestimento em PVC, com superfície em vinil impermeável com pegada, dimensões de 15,0x17,5x10,5cm, cor preta, com alça.	UNID	4	R\$ 143,02	R\$ 572,08
77	Kettlebells emborrachado 6 kg, com ferro fundido com revestimento em PVC, com	UNID	4	R\$	R\$ 756,56

	superfície em vinil impermeável com pegada, dimensões de 18,5x 18,5x 10cm, cor preta, com alça.			189,14	
78	Kettlebells emborrachado 8 kg, com ferro fundido com revestimento em PVC, com superfície em vinil impermeável com pegada, dimensões de 22x 19x 11cm, cor preta, com alça.	UNID	4	R\$ 199,30	R\$ 797,20
79	Medicine balls fabricada em borracha resistente ao impacto com textura especial anti-derrapante e válvula calibrável, com circunferência de 45 cm e peso de 2kg.	UNID	4	R\$ 98,72	R\$ 394,88
80	Medicine balls fabricada em borracha resistente ao impacto com textura especial anti-derrapante e válvula calibrável, c/ circunferência de 54 a 57 cm e peso de 3kg.	UNID	4	R\$ 206,97	R\$ 827,88
81	Medicine balls fabricada em borracha resistente ao impacto com textura especial anti-derrapante e válvula calibrável, com circunferência de 56 a 59 cm e peso de 4kg.	UNID	4	R\$ 211,00	R\$ 844,00
82	Mini bands (faixas elásticas para membros): kit com faixas elásticas de cores: amarela (ultra leve), verde (leve), azul (moderada), vermelha (pesada) e preta (ultra pesada) com comprimento de 30 cm e largura 5cm, composição borracha termoplástica 100% TPR.	UNID	6	R\$ 107,00	R\$ 642,00
83	Quebra cabeça de madeira para crianças com um designer divertido, com temática de transporte, espaço sideral e animais, em 4D, com dimensões de 21,5x 3 x 14cm.	UNID	6	R\$ 85,96	R\$ 515,76
84	Quebra-cabeças de alfabetização e raciocínio lógico acima de 26 peças com medidas de 24x24x4 cm e com certificado, composição cartonado ou madeira.	UNID	6	R\$ 94,74	R\$ 568,44
85	Quadro painel metálico magnético com imã lousa com largura de 2,29m e altura de 1,52m, liso.	UNID	6	R\$ 89,74	R\$ 538,44
86	Rampa para alongamento em madeira, com piso sintético antiderrapante e base em EVA, dimensões 45cm x 35cm x 16cm, com inclinação 25º graus, com peso suportado até 120kg.	UNID	6	R\$ 259,00	R\$ 1.554,00
87	Step, modelo T286, material EVA, cor preta e azul, com medidas 60x30x10 cm.	UNID	10	R\$ 454,67	R\$ 4.546,70
88	Slackline com suporte infantil, modelo length 60ft, cor azul, com dimensões 1828,8x 5,08x0,1cm, capacidade de carga 440pound, pode ser polipropileno ou nylon.	UNID	3	R\$ 208,08	R\$ 624,24

89	Tabuleiro de matemática lúdica, com no mínimo 76 peças, em madeira, com peças de encaixe com números e quantidades, e hastes com argolinhas coloridas para ajudar a contar, com idade recomendada acima de 3 anos.	UNID	6	R\$ 83,97	R\$ 503,82
90	Túnel tenda (para circuito psicomotor), dobrável, multicolorido, com tamanho 180x 46,6x 46,6 cm, acompanha bolsa de transporte, de poliéster.	UNID	4	R\$ 165,43	R\$ 661,72
TOTAL GERAL					R\$ 156.515,75

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 Justificativa/Descrição da Necessidade

A Administração Pública do Município de Castanhal/PA identificou a necessidade de equipar o Centro de Saúde da Criança-CSC e o Centro de Atenção à Pessoa com Autismo-CEAPA, com o objetivo de criar um ambiente estruturado, seguro e estimulante, que favoreça o desenvolvimento sensorial, motor, cognitivo e emocional das crianças e adolescentes com necessidades especiais, nomeadamente com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), transtorno do desenvolvimento, déficit de atenção e outras condições neurológicas. A sala será utilizada por profissionais de saúde como terapeutas ocupacionais, psicólogos e fisioterapeutas, integrando o plano terapêutico individualizado de cada utente.

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de materiais terapêuticos e materiais de consumo destinados à instalação e funcionamento de uma **Sala de Integração Sensorial** e ao início e ampliação das atividades assistenciais de dois serviços estratégicos da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal:

- Centro de Atenção à Pessoa com Autismo- CEAPA;
- Centro de Saúde da Criança (CSC);

A implantação e operacionalização dessas unidades e serviços integram o fortalecimento da Rede de Atenção Materno Infantil do município, em consonância com as normativas do Ministério da Saúde, bem como as pactuações realizadas no âmbito da Comissão Intergestores Regional (CIR) e da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) através da Rede Alyne e da pessoa com deficiência.

Quanto à implantação do Centro de Saúde da Criança no município de Castanhal, este tem por objetivo fortalecer a rede materno infantil e reduzir a mortalidade neonatal, apresentando taxa de asfixia ao nascer 1,2% nos estabelecimentos que realizam parto, em recém-nascidos, a termo que apresentaram APGAR de 8 a 10, indicador que demonstra a necessidade de qualificação dos serviços existentes e da necessidade de um

estabelecimento de segmento destas crianças a fim de estimular o desenvolvimento infantil e fomentar a primeira infância reduzindo a incidência de morbimortalidade infantil por causas evitáveis.

O Pará ocupa a 10ª posição no ranking nacional em número absoluto de pessoas com TEA. No município de Castanhal, 2.491 pessoas com TEA (IBGE/2024), ao consideramos crianças e adolescentes, de 0 a 14 anos como metade da população apresenta-se 1.140 a 1.245 pessoas com TEA, aplicando esta estimativa ao município teremos uma média equivalente a 1,2% da população castanhalense, nesta faixa etária.

O Centro de Atenção à Pessoa com Autismo (CEAPA) CNES - 7550383, foi implantado em 2014, com recursos municipais, atualmente atende cerca de 340 crianças e adolescentes e possui fila de espera de 360 pessoas com TEA. Além do TEA, muitas crianças apresentam outros diagnósticos e comorbidades neurológicas associadas como epilepsia, síndrome de down, TDAH e outros transtornos do neurodesenvolvimento e comportamental.

Diante do contexto acima, reforça-se a necessidade de ações e serviços que garantam acesso, acolhimento e assistência humanizada a fim de dirimir e apoiar as necessidades das pessoas com TEA e seus familiares, através dos princípios de equidade e integralidade no Sistema Único de Saúde (SUS).

A aquisição dos materiais terapêuticos e materiais de consumo é imprescindível para assegurar infraestrutura adequada, garantindo:

- ❖ Condições físicas e funcionais para o trabalho das equipes multiprofissionais;
- ❖ Atendimento seguro, humanizado e resolutivo aos usuários;
- ❖ Conformidade com normas sanitárias, técnicas e regulatórias vigentes;
- ❖ Plena execução dos serviços previstos nos planos de ação e nas habilitações ministeriais já publicadas, assegurando o cumprimento das metas pactuadas.

Trata-se, portanto, de contratação necessária e estratégica para viabilizar o início e a manutenção das atividades assistenciais nas referidas unidades, promovendo a ampliação do acesso, a qualidade do cuidado e o fortalecimento da rede especializada de saúde em Castanhal.

5.2 Fundamentação Legal

5.2.1 O referido processo atende os dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como, aos princípios e normas que regem a Administração Pública e a Política Nacional de Saúde, a saber:

- Constituição Federal de 1988, artigos 196 e 198;
- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- RDC nº 50/2002 da ANVISA, que estabelece os requisitos mínimos para o planejamento dos estabelecimentos de saúde;

• Lei nº 12.764/2012 (Lei Berenice Piana - Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista); é regulamentada pelo [Decreto nº 8.368/2014](#). Esta garante direitos básicos, como o acesso a serviços de saúde, diagnóstico precoce e atendimento multiprofissional.

• A aquisição dos materiais terapêuticos e materiais de consumo para o Centro de Saúde da Criança está alinhada com os princípios e diretrizes da Lei Orgânica do SUS e da Portaria GM/MS nº 5.350/2024 que dispõe sobre a Rede Alyne, que estabelece:

- ✓ A universalidade e integralidade do atendimento;
- ✓ A hierarquização e regionalização da assistência;
- ✓ A continuidade do cuidado, especialmente no acompanhamento de crianças egressas de UTI e UCI;

• **Art. 11 da Lei nº 14.133/2021:** Reforça os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, transparência e interesse público;

• **Decreto Federal nº 10.947/2022:** Dispõe sobre o Plano de Contratações Anual e reforça a necessidade de planejamento prévio por meio de estudos técnicos;

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução almejada transcende a mera aquisição de bens; ela se configura como a provisão integral de um conjunto de materiais que, juntos, compõem a espinha dorsal de um ambiente terapêutico de alta complexidade. O escopo abrange desde equipamentos terapêuticos especializados, como balanços sensoriais e plataformas de suspensão, até materiais de consumo cotidianos, como massas modeladoras e bolas sensoriais. A sinergia entre esses itens é crucial para a efetivação das estratégias de intervenção, garantindo que a sala de integração sensorial atenda a todas as necessidades terapêuticas.

6.2 O fornecedor deverá assegurar que todos os itens estejam em perfeito estado e em conformidade com as especificações técnicas, garantindo uma solução integrada, funcional e duradoura para o patrimônio público.

6.3 A presente contratação será realizada com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina as modalidades de licitação e os procedimentos auxiliares aplicáveis às contratações públicas.

6.4 O objeto demandado possui contratações similares por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.

6.5 Parcelamento do objeto:

Considerando as especificidades do objeto, o parcelamento ocorrerá por item, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade, sem caracterizar fracionamento indevido, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.6 Características e requisitos do objeto a ser licitado:

- a) Todos os itens fornecidos deverão ser novos, de primeira linha, em perfeito estado de uso, estar dentro do prazo de validade e contar com garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega. A empresa contratada deverá observar rigorosamente os padrões legais e técnicos, zelando para que o fornecimento ocorra em perfeitas condições, livres de vícios de qualquer natureza;
- b) Especificações Detalhadas: Descrição precisa das especificações técnicas de cada item (dimensões, composição do material, esterilidade, tipo de embalagem, peso, cor, etc.);
- c) O prazo para entrega/fornecimento dos produtos será de até 8 (oito) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e/ou nota de empenho, devendo ocorrer no local indicado pelo órgão requisitante no ato da autorização;
- d) A contratada será integralmente responsável pelo transporte e entrega dos materiais, desde sua origem até o destino designado, onde, deverão ser observados todos os custos e cuidados logísticos envolvidos, sem ônus para Administração Pública;
- e) Os produtos deverão ser entregues:
 - Em perfeito estado de conservação, sem umidade, aderência ou sinais de avarias;
 - Com documentação fiscal em duas vias, contendo detalhamento dos quantitativos discriminados por item;
 - Acompanhados de instruções de uso em língua portuguesa;
- f) Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produtos:
 - Recondicionados, remanufaturados ou reciclados;
 - Com sinais de avaria, amassados, enferrujados ou com embalagem comprometida.

6.7 Modalidade: Dentre as soluções apresentadas, a contratação por meio de Pregão Eletrônico mostra-se a mais adequada, considerando tratar-se de bens comuns, com especificações objetivas e demanda previamente definida.

6.8 A contratação será realizada por meio de Pregão, na forma Eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço por item, NÃO sendo adotado o Sistema de Registro de Preços, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar e a Lei nº 14.133/2021.

6.9 Possibilidade de exigência de amostra:

A eventual exigência de amostras somente poderá ocorrer para itens específicos, desde que tecnicamente justificada no edital, quando indispensável à verificação prévia da qualidade e conformidade do produto, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, vedada a exigência genérica.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos para a contratação de empresas que fornecem os materiais objeto deste, de acordo com legislações vigentes, visam garantir a qualidade, a segurança e a conformidade legal dos produtos. Resumidamente, os principais requisitos e elementos que devem ser considerados e apresentados, com base na nova lei e na natureza dos materiais são:

7.1 Requisitos Legais e de Habilitação

- a) Regularidade Tributária, Fiscal e Trabalhista: Apresentação de certidões negativas de débitos (federais, estaduais, municipais, FGTS e Justiça do Trabalho - CNDT).
- b) Habilitação Jurídica: Documentos que comprovem a existência legal da empresa.
- c) **Qualificação econômico-financeira**
 - 1- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do credenciado;
 - 2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.
- d) **Qualificação Técnica**
 - 1- Alvará de Funcionamento: Estadual ou municipal da sede do Licitante;
 - 2- Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, somente quando exigida para os itens sujeitos ao controle sanitário, conforme regulamentação da ANVISA.
 - 3- Comprovação de Capacidade Técnica Operacional: Atestados que demonstrem que a empresa já forneceu materiais de natureza e complexidade semelhantes.

7.2 Requisitos Técnicos:

- a) Os materiais devem obedecer rigorosamente às normas técnicas (como as do INMETRO, se aplicável) e as especificações da ANVISA, garantindo os padrões indispensáveis de qualidade para a segurança de profissionais e pacientes;
- b) A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como, diligenciar para que o fornecimento seja realizado em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

7.3 Sustentabilidade:

7.3.1 Considerando a natureza dos bens a serem adquiridos, os impactos ambientais diretos são mínimos e predominantemente relacionados ao consumo de energia elétrica, entretanto, embora estes não gerem impactos diretos, devem ser considerados os aspectos ambientais envolvidos em sua produção, transporte, uso e descarte.

7.3.2 A adoção de práticas sustentáveis e de critérios ambientais no processo de compra pública contribui para minimizar os impactos e está alinhada às diretrizes da Política

Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), que estimula contratações públicas sustentáveis.

7.3.3 Deve ser incentivada a logística reversa, se aplicável, para o descarte de materiais em desuso.

7.3.4 Além dos critérios de sustentabilidade, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

7.3.5 Compete à contratada, **no que couber**, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente, a saber:

I - Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

II - Mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que são definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

IV - Avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

V - A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante o município, pelos eventuais prejuízos causados.

VI - As empresas deverão atender as normas dos órgãos de Meio ambiente e Vigilância Sanitária.

7.4 Indicação de marcas ou modelos:

Não se aplica.

7.5 Da vedação da contratação de marca ou produto:

Não se aplica

7.6 Subcontratação:

Não será permitida a subcontratação do objeto.

7.7 Requisitos de Garantia:

O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da entrega dos materiais, para assegurar a confiabilidade e a durabilidade dos bens, além de custear todas as despesas com transporte e profissionais se necessário o encaminhamento dos bens para assistência técnica.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução do objeto se dará de forma singular e coesa. Após a assinatura do contrato, o fornecedor terá o prazo estipulado para a entrega e instalação completa (quando necessário) de todos os itens na unidade de saúde, de acordo com o cronograma a ser estabelecido. O cumprimento integral deste cronograma e a perfeita instalação são condições essenciais para o recebimento dos bens.

- 8.2** O prazo de entrega dos bens será de 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra, atendendo a quantidade solicitada.
- 8.3** A Contratada será responsável pela embalagem adequada, transporte seguro e descarregamento dos bens, de modo que os materiais cheguem em perfeito estado e conformidade com as especificações técnicas do edital.
- 8.4** A entrega deverá ser acompanhada de documentação fiscal e de um termo de recebimento, que atestará a conformidade dos produtos.
- a) 8.5** O produto que não atender as especificações do Termo de Referência será devolvido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente na Secretaria, no prazo máximo de 08 (oito) dias, após ser notificado.
- b) 8.6** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 8.7** Pagamento: será efetuado após o recebimento definitivo dos itens, mediante apresentação da nota fiscal e atesto da equipe técnica.
- 8.8** Reajuste e Penalidades: seguirão as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

9. DA GARANTIA/VALIDADE

- 9.1** O prazo de validade dos materiais será o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 9.2** Os produtos que apresentarem vício ou defeito deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem os mesmos padrões de qualidade.
- 9.3** Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 08 (oito) dias, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo contratado.
- 9.4** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 10.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 Fiscalização:

10.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.6.2 A fiscalização da execução contratual será exercida por um fiscal técnico e um fiscal administrativo, devidamente designados pela Administração. O fiscal técnico verificará a conformidade dos bens com as especificações, enquanto o fiscal administrativo monitorará o cumprimento das cláusulas contratuais e a regularidade documental do contratado. Eventuais não conformidades ou atrasos serão formalmente notificados para que as medidas corretivas e, se for o caso, as sanções legais, sejam aplicadas.

10.7 Fiscalização Técnica:

10.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.7.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.7.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

10.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

10.7.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

10.8 Fiscalização Administrativa:

10.8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.8.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

10.9 Gestor do Contrato:

10.9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.9.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.9.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.9.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.9.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10.9.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

c) 11. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

11.1 Recebimento:

11.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 8 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2 Liquidação:

11.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação.

11.2.2 Caso haja qualquer discordância quanto à qualidade ou execução dos serviços prestados, a contratada será notificada para adequação no prazo máximo de 24 horas, sem ônus para a Administração.

11.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/ de 2021.

11.2.5.1 Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

11.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como, quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.2.10 O setor financeiro da Secretaria Municipal de Saúde terá o direito de descontar, das faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

11.3 Prazo de pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

11.4 Forma de pagamento:

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco,

- agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
 - c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
 - d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
 - e) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

▪ **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

12.1 Forma de seleção e critério da proposta

A licitação será processada por meio da modalidade **Pregão**, sob a forma **Eletrônica**, adotando-se o **critério de julgamento de Menor Preço por item**. As propostas serão avaliadas com base no menor valor por item. O licitante que apresentar o menor preço, atendendo a todas as especificações técnicas e requisitos de habilitação, será considerado o vencedor.

▪ **CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO**

Os interessados em participar deste certame deverão demonstrar sua capacidade de execução, por meio da apresentação de documentação que comprove a regularidade jurídica, a qualificação técnica, a regularidade social, fiscal e trabalhista, e a qualificação econômico-financeira. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.1 Habilitação jurídica: A habilitação jurídica da licitante será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme a Lei n.º 14.133/2021:

- a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação dos atuais administradores;
- c) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, observado o artigo 107 da Lei Federal nº 5764, de 16/12/1971, no caso de cooperativas.

Obs.: 1 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: A habilitação fiscal, social e trabalhista será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos, em conformidade com a legislação vigente:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com a informação de que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda ESTADUAL (Certidão Negativa de Débitos-Tributária e Não Tributária);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda MUNICIPAL do domicílio ou sede do proponente (Certidão Negativa de Débitos-ISS, Alvará e IPTU);
- e) Certificado de Regularidade Fiscal (**CRF**), perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**));
- g) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Obs.: 2 - A Certidão Positiva com Efeito de Negativa emitida pelo órgão competente será aceita para fins de comprovação da regularidade fiscal.

13.3 Qualificação econômico-financeira: Deverão ser apresentados:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Se o licitante não for sediado na Comarca do Município de Castanhal, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) O Balanço Patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (acompanhado pelas Certidões de Habilitação Profissional do Contador e Certidão Negativa de Débitos – CND) e conter assinaturas dos sócios, o número das folhas do livro diário, bem como seu

registro na Junta Comercial ou Cartório de registro de Títulos e documentos, e ainda, deverá ser acompanhado por termo de abertura e termo de encerramento, bem como, notas explicativas quando obrigatórias em conformidade com as normas contábeis aplicáveis;

- d) Certificado de Habilitação Profissional – CHP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme indicado no anexo da Resolução CFC nº 1637/2021.

Obs.: 3 - Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencidos. No caso das certidões, quando não consignarem prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data limite para o recebimento dos envelopes de credenciamento;

Obs.: 4 - As empresas constituídas a menos de 01 ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura.

13.4 Qualificação Técnica: Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, apresentando:

- a) Atestado (s) ou declaração de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- a.1 O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza do serviço, data de início e conclusão do serviço, nome e título dos responsáveis técnicos, descrição dos serviços executados e número do contrato ou documento equivalente;
- b) Alvará de Localização e Funcionamento;
- c) Licença da Vigilância Sanitária expedida pelo órgão competente;

13.4 Outras Comprovações:

- a) Declaração autorizando a FMS para investigações complementares que se fizerem necessárias;
- b) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados;
- c) Declaração de que atendem os requisitos de habilitação, na forma da Lei (Art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- d) Declaração emitida pelo licitante se responsabilizando em entregar os produtos, com vida útil superior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade para os produtos ofertados, contados da data da entrega do produto, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas;
- e) Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 14.1** O custo total estimado da contratação é de **R\$ 156.515,75** (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e quinze reais e setenta e cinco centavos).

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1** Declara-se que as despesas inerentes a esta contratação encontram-se plenamente alinhadas e com dotação orçamentária prévia, garantindo a sua plena cobertura financeira. Os recursos necessários estão consignados na Lei Orçamentária Anual, o que demonstra a capacidade e o compromisso da Administração em honrar o compromisso financeiro decorrente desta contratação.
- 15.2** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária específica, indicada antes da assinatura do contrato ou outro documento equivalente.
- 15.3** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

16.1 Obrigações da Contratada:

- a)** A empresa contratada obriga-se a manter atualizada, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação apresentadas na licitação;
- b)** Não Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da licitação;
- c)** Arcar com eventuais prejuízos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Castanhal/PA e/ou terceiros, provocados por erros cometidos por seus empregados;
- d)** Comunicar imediatamente ao Fundo Municipal de Saúde de Castanhal/PA todas as alterações eventualmente ocorridas no ato constitutivo da empresa contratada;
- e)** Utilizar-se de forma privativa e confidencial das informações e documentos fornecidos ao Fundo Municipal de Saúde de Castanhal/PA para execução do objeto contratual;
- f)** Facilitar ao Fundo Municipal de Saúde de Castanhal/PA a conferência da qualidade dos bens a serem adquiridos;
- g)** Arcar com qualquer despesa no tocante à entrega, carga e descarga do objeto licitado.

16.2 Obrigações da Contratante:

- a)** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;
- b)** Comunicar a empresa, por escrito/por e-mail, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas durante a entrega dos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- c)** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela empresa contratada;
- d)** Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) fiscal (ais) / fatura (s) da contratada, observando, ainda, as condições estabelecidas no edital de licitação;
- e)** Designar empregado do seu quadro de pessoal, para representá-la no acompanhamento e fiscalização dos serviços;
- f)** Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de

conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos, devidamente atestados pelo setor competente;

- g) Fornecer Atestado de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- h) Notificar a empresa, por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

17. DAS PROIBIÇÕES

17.1 É proibido, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato firmado, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal do Órgão Gerenciador e demais órgãos participantes deste processo.

17.2 A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da compra, salvo se houver prévia autorização da Administração do Órgão Gerenciador deste processo.

18. DAS SANÇÕES

18.1 O descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada sujeitá-la-á à aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, dentre elas:

- ✓ A Advertência;
- ✓ A multa;
- ✓ A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou;
- ✓ A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme a gravidade da infração;

18.2 A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, que garantirá o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O presente Termo de Referência, contempla os requisitos necessários para prestação dos serviços, podendo se habilitar ao certame, todos os interessados, desde que, atendam às exigências do instrumento convocatório a ser publicado, em especial ao art. 62 a 70 da Lei 14.133/21.

Castanhal/PA, 13 de novembro de 2025.

Elaborado por:

Simone Cláudia Nunes Serrão
Coordenadora do MAC
Matrícula 148851-1

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202XX-FMS

A
Prefeitura Municipal de _____
Secretaria Municipal de _____ de _____
Depto de Licitação

Prezado Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, propõe à Secretaria Municipal de _____ de _____, a entrega dos produtos/serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

Nº	Descrição Do Produto / Serviço	UND	Marca	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxx	Xxxx	xxx	0,00	00,00
<i>Total Global:</i>						00,00

Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos/serviços desta Licitação.

c) O prazo de entrega dos produtos/serviços é de ____ (____) a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço.

d) A entrega do objeto será feita nos locais indicados pela Prefeitura Secretaria Municipal de Saúde, mediante a apresentação da solicitação/ordem de serviço, sem nenhum ônus para essa Prefeitura.

e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de ____ dias).

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº XXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/xxxxx/26

*TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXXXXXXX
, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE _____, POR
INTERMÉDIO DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE
_____ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.*

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de _____, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, CNPJ-MF, Nº xxxxxxxxxxxxxxxx, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, SECRETARIO MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e do outro lado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ/CPF CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do(a) CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX , que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/2026, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
2							
3							
...							

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nº xxx/2026.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A empresa contratada obriga-se a manter atualizada, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação apresentadas na licitação;
- b) Não Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da licitação;
- c) Arcar com eventuais prejuízos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Castanhal/PA e/ou terceiros, provocados por erros cometidos por seus empregados;
- d) Comunicar imediatamente ao Fundo Municipal de Saúde de Castanhal/PA todas as alterações eventualmente ocorridas no ato constitutivo da empresa contratada;
- e) Utilizar-se de forma privativa e confidencial das informações e documentos fornecidos ao Fundo Municipal de Saúde de Castanhal/PA para execução do objeto contratual;
- f) Facilitar ao Fundo Municipal de Saúde de Castanhal/PA a conferência da qualidade dos bens a serem adquiridos;
- g) Arcar com qualquer despesa no tocante à entrega, carga e descarga do objeto licitado;
- h) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir. Às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente deste pregão eletrônico.
- l) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos produtos/serviços, os seguintes documentos:
 - a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- m)** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- n)** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com os produtos/serviços.
- o)** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- p)** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- q)** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- r)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos produtos/serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- s)** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- t)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- u)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a)** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;
- b)** Comunicar a empresa, por escrito/por e-mail, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades

detectadas durante a entrega dos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

c) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela empresa contratada;

d) Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) fiscal (ais) / fatura (s) da contratada, observando, ainda, as condições estabelecidas no edital de licitação;

e) Designar empregado do seu quadro de pessoal, para representá-la no acompanhamento e fiscalização dos serviços;

f) Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos, devidamente atestados pelo setor competente;

g) Fornecer Atestado de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

h) Notificar a empresa, por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em XXXXXXXXX, podendo ser prorrogado de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de execução do contrato tem natureza continuada;

II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos/serviços tenham sido fornecidos regularmente;

III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na execução do objeto;

IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Travessa Cônego Leitão, 1943 – Centro

Castanhál/PA, 68.743-020

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ xxxxxxxx (valor por extenso).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Travessa Cônego Leitão, 1943 – Centro
Castanhal/PA, 68.743-020

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município na dotação orçamentária:

Exercício financeiro:

Unidade Gestora:

Projeto Atividade:

Classificação Econômica:

Fonte de Recurso:

Subelemento:

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c)** Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO REGIME DE EXECUÇÃO

14.1- A presente licitação tem por objeto a aquisição de bens, que será realizada sob o regime de fornecimento imediato (ou parcelado, conforme previsão no edital), nos termos do art. 6º, inciso LV, e art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O fornecimento dar-se-á de acordo com as condições, prazos, especificações e quantidades estabelecidas neste edital e em seus anexos, observada a necessidade da Administração e a proposta apresentada pela empresa vencedora.

15. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

15.1. Fica eleito o Foro da cidade de Castanhal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

15.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

15.3 – O presente edital será publicado em conformidade com o disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/2021, mediante divulgação:

- I – no Diário Oficial do Município (ou do Estado/da União, conforme o caso);
- II – no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- III – no site oficial da Secretaria Municipal de Saúde (ou outro órgão/entidade responsável), em cumprimento ao princípio da publicidade e da transparência.

Parágrafo único. A publicação deste edital e de seus anexos em meio eletrônico supre qualquer outra forma de divulgação oficial, conforme previsto no art. 54, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

_____ - PA, ___/___/___

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ(MF) XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Travessa Cônego Leitão, 1943 – Centro
Castanhal/PA, 68.743-020

ANEXO IV
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxx/26

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3) Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4) Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- 6) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
- 7) Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8) Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

_____/PA, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal/Procurador
(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)